



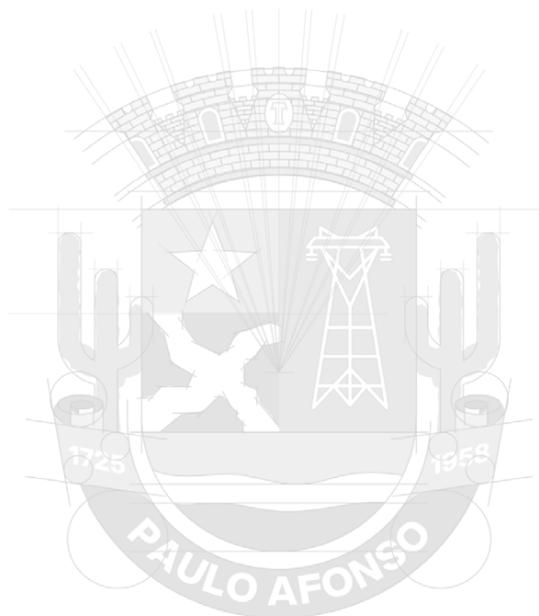
Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

Segunda-feira • 19 de Maio de 2025 • Ano XVII • Nº 6426

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Editais .....	02 a 12
Erratas .....	13 a 13
Portarias .....	14 a 17



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra



**EDITAL – PSS – SME - 001/2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR**  
**TEMPO DETERMINADO.**

A Prefeitura de Paulo Afonso-BA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de pessoal para atuar como Assistente Cuidador, por meio de contrato administrativo por tempo determinado, conforme o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil e disposições da Lei Municipal nº. 1.364, de 31 de agosto de 2017 e as normas constantes deste Edital e seus anexos.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente regulamento e sua condução ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar servidor para atuar em atividades de Cuidador, nas Escolas e Creches que compõem a Educação Infantil e Fundamental, vinculada à Secretaria Municipal da Educação de Paulo Afonso.

1.3 - Este Processo Seletivo destina-se a selecionar profissionais para ocupar vagas existentes, através de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, de caráter temporário.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas denominadas: **Análise Curricular/Documental e Entrevista**, ambas de caráter classificatório e eliminatório.

**2 - DA FUNÇÃO**

**2.1- Cargo: Assistente Cuidador.**

Auxiliar os professores no atendimento dos alunos, nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, para assegurar o bem estar e o desenvolvimento dos mesmos, oferecendo o acompanhamento individualizado, de forma a viabilizar a mobilidade no ambiente escolar, o atendimento de necessidades pessoais e a realização de outras tarefas que não podem ser prestadas pelo professor. Ver item 2.2 deste Edital.

**2.2- DA FUNÇÃO OFERECIDA, REQUISITOS BÁSICOS, ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL:**

**2.2.1 - CARGO: Assistente Cuidador.**

§

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL – SME – 001/2025



### 2.2.2 - REQUISITOS BÁSICOS:

- a) Exigido a formação em Ensino Médio Completo.
- b) Ter disponibilidade para atuar como cuidador nas escolas e creches DA Rede Municipal de Ensino,
- c) Disponibilidade para exercer a atividade em qualquer unidade de ensino no meio rural ou urbano.

### 2.2.3 - ATIVIDADES BÁSICAS:

- Recepcionar o aluno quando da sua chegada à unidade educacional, auxiliando-o na locomoção e no transporte de materiais e objetos pessoais, acompanhando-o até ao espaço que se encontra a sua turma;
- Acompanhar o aluno, ao término da atividade escolar, até o local onde será entregue à pessoa por ele responsável, não estando liberado de suas obrigações enquanto não transferir a responsabilidade pelos cuidados do aluno a essa pessoa;
- Garantir o acesso, o deslocamento e a movimentação do aluno em todo o espaço escolar para a realização das atividades internas e externas à sala de aula, inclusive nos horários de intervalo;
- Realizar o apoio necessário nos momentos de alimentação, higiene bucal, uso do sanitário, higiene íntima, banho, troca de fraldas e vestuário;
- Acompanhar o aluno em aulas e/ou atividades fora do espaço da escola, constantes em calendário escolar e projeto pedagógico da escola;
- Auxiliar o aluno, parcial ou totalmente, na manipulação e acesso de objetos e recursos (pranchas, computadores, caderno, bengala entre outros) para acesso às atividades e espaços escolares, e na orientação espacial em todas as atividades, inclusive nas brincadeiras;
- Atuar em todos os espaços da escola, quando necessário, atentando para não interferir no trabalho pedagógico e no desenvolvimento da autonomia dos alunos;
- Respeitar a privacidade de quem está sendo cuidado, demonstrando escuta, sensibilidade, empatia e paciência;
- Saber ouvir, manter a calma em situações críticas, atuar com discrição em situações especiais;
- Saber lidar com a agressividade, com sentimentos negativos e frustrações de forma criativa e acolhedora;
- Manter sigilo acerca de informações sobre quem está sendo cuidado;
- Participar das reuniões de planejamento, formação e orientação no âmbito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL – SME – 001/2025



escolar, socializando seus conhecimentos sobre os procedimentos que realiza para o desenvolvimento do aluno;

- Realizar as atividades de cuidado do aluno no contexto das práticas curriculares desenvolvidas para a turma, sendo vedada a realização de atividades paralelas, não planejadas, fora do contexto e sem a presença do professor responsável;
- Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela;
- Manter-se integrado(a) com o(a) professor(a) e os alunos;
- Seguir a orientação da Direção e Coordenação Pedagógica da Unidade de Ensino;
- Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros);
- Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre os alunos e demais profissionais da Unidade de Ensino, proporcionando o cuidado e educação;
- Comunicar ao professor e ao coordenador pedagógico, anormalidades no processo de trabalho e/ou situações que requeiram atenção especial;
- Participar ativamente, no processo de adaptação dos os alunos e atendimento de suas necessidades.

**2.2.4 – VAGAS:** 450 (quatrocentos e cinquenta).

**2.2.5 - REMUNERAÇÃO BÁSICA:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 – Requisitos:**

- Ser brasileiro(a) ou naturalizado(a); ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
- Entregar a Ficha de Inscrição assinada e dados de currículo preenchidos corretamente e devidamente comprovados.

3.2 – No ato de entrega da Ficha de Inscrição, os(as) candidatos(as) receberão a comprovação de sua inscrição.

3.3 - Será inscrito (a) somente o (a) candidato (a) que:

- Cumprir as determinações deste Edital;



- Não ter sido dispensado a bem do serviço público (esfera federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta), de cargo efetivo em decorrência de Inquérito Administrativo, ou demitido de cargo temporário, por justa causa.

#### 4- DA INSCRIÇÃO

4.1 - A inscrição do (a) Candidato (a) neste Processo Seletivo Simplificado será efetivada via preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega de Currículo com os documentos comprobatórios, no Centro Educacional Municipal de Paulo Afonso - CEMPA – localizado na Travessa Luiz Viana Filho, nº 100, Centro, Paulo Afonso/BA (sendo realizadas apenas em dias úteis), conforme cronograma no item 11 deste Edital, das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas;

4.2 - A exatidão das informações prestadas na Ficha de Inscrição e os dados do Currículo são de inteira responsabilidade do (a) Candidato (a), dispondo o Município do direito de cancelar a inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, se forem constatados preenchimentos incorretos e/ou incompletos dos dados, bem como dados inexatos, inverídicos ou falsos;

4.3 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

4.4 - Não será aceito qualquer documento via postal, via *e-mail* e/ou por outro meio que não seja o estipulado no subitem 4.1 deste Edital;

4.5 - As inscrições, por procuração, só serão aceitas se este instrumento tiver registro em cartório e o procurador estiver devidamente identificado e documentado no ato da entrega da Ficha de Inscrição;

4.6 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do (a) candidato(a), dispondo a **Comissão de Avaliação** o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo II deste Edital, preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

4.7 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

4.8 - O (A) Candidato (a) somente será considerado (a) inscrito(a), neste Processo Seletivo com documentação completa. Não será aceita inscrição cuja documentação esteja incompleta.

4.9 - Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

4.10 - A pré-seleção será realizada mediante análise de currículo, sendo convocados os candidatos dos currículos selecionados para participarem de Entrevista, em data e horário a serem agendados por ocasião da convocação, a qual terá caráter eliminatório e classificatório.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL – SME – 001/2025

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZZDNDGWOTG0MURDQTLDMT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



4.11 - A análise curricular constará da seguinte pontuação:

Assistente Administrativo – Cuidador	Pontuação	Pontuação máxima
Curso de Graduação na Área de Educação.	1,0	1,0
Curso de Graduação em outra área.	0,6	0,6
Curso Técnico na área de saúde.	0,4	0,4
Certificados, declarações de participação em cursos de capacitação, congressos, conferências, seminários na área de educação nos últimos 05 anos com carga horária mínima de 20 horas.	0,5	0,5
Experiência comprovada no cargo de Cuidador em outra instituição pública ou privada, devidamente comprovada por meio de ofício timbrado do órgão em que exerceu a atividade de Cuidador.	0,1 cada ano de serviço. Máximo de 5 anos	0,5
Atuação no cargo de Cuidador na Rede Municipal de Ensino de Paulo Afonso, devidamente comprovada por meio de documento oficial emitido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Paulo Afonso.	0,3 cada ano de serviço. Máximo de 5 anos	1,5
Experiência comprovada no cargo de Professor em instituição pública ou privada, devidamente comprovada por meio de ofício timbrado do órgão em que exerceu a atividade de Professor.	0,1 cada ano de serviço. Máximo de 5 anos	0,5
Entrevista	0,0 a 5,0	5,0

4.12 – No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia e original de todos os títulos (diplomas, certificados e declarações) relacionados no currículo.

4.13 – Serão convocados para a entrevista os candidatos que na análise curricular alcançarem pontuação mínima de **0,5 (cinco décimos)**.

4.14 – Após o resultado final, os candidatos classificados além do número de vagas comporão o quadro de cadastro reserva para futura convocação, caso seja necessário.

## 5 - DOS REQUISITOS PARA CONVOCAÇÃO

5.1 - Ter sido classificado no presente Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital;

5.2 - Os Classificados na análise curricular terão seus nomes publicados no mural da Secretaria Municipal de Educação situada à Avenida Apolônio Sales, 1336 – centro, bem como no Diário Oficial do Município;



5.3 - Os Classificados terão que apresentar documentação original, comprobatória dos dados e informações preenchidas na Ficha de Inscrição e curriculares mediante chamamento público pela Comissão deste Processo Seletivo;

5.4 - Não serão computadas as pontuações referentes à informação contida em currículo sem a devida comprovação informada.

5.5 - A análise curricular e a entrevista serão efetuadas pela Comissão de avaliação deste Processo Seletivo, conforme **Portaria nº 93 de 12 de maio de 2025**, composta de cinco professores do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso.

5.6 - Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio curricular.

5.7 - Na fase da entrevista o candidato será questionado sobre seu conhecimento teórico em relação a função de Assistente Cuidador, bem como a respeito da importância e necessidade da tal função, e também, suas habilidades e experiências em cuidar de crianças e adolescentes, principalmente aqueles com necessidades específicas;

5.8 - Será, automaticamente, considerado desistente e eliminado deste Processo Seletivo, o/a Candidato (a) que não comparecer no local, na data e hora estabelecidas na convocação para a Entrevista;

5.9 - A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao (a) Candidato (a) o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas expectativa de ser convocado e contratado; ficando este ato condicionado à oportunidade e à conveniência da Administração Pública e à vigência deste Edital.

## **6- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 - Se mais de um (a) candidato (a) obtiver a mesma pontuação no resultado final considerar-se-á para efeito de desempate:

- a) Candidato (a) com maior pontuação na Entrevista;
- b) O(A) candidato(a) com maior pontuação comprovada no currículo;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a).

## **7 – DO RECURSO**

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação do resultado da análise curricular deverá observar os procedimentos disciplinados neste Edital.

## **8- DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A convocação para o contrato administrativo obedecerá à ordem de classificação dos (as) candidatos (as) e à necessidade da Administração Pública Municipal.

8.2. A convocação para o contrato administrativo dar-se-á por publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**8.3. O candidato que no prazo de 03 (três) dias úteis não atender à convocação, de que trata o item anterior, será considerado desistente.**

8.4. São condições para a contratação:

- Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo Departamento de Pessoal;
- Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL – SME – 001/2025



- Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;
- Apresentar declaração de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a unidade contratante, nos casos de acumulação de cargos permitida em Lei.

#### **9. DO RESULTADO:**

9.1. O resultado será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como no Diário Oficial do Município, conforme cronograma de seleção abaixo descrito.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital;

10.2 - É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no mural da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município as etapas do processo seletivo simplificado;

10.3 - É reservado ao município o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades;

10.4 - A vigência do contrato administrativo de prestação de serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal ou rescindido, observando as legislações pertinentes;

10.5 - Os candidatos classificados serão convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais e dos exames médicos complementares, de caráter eliminatório;

10.6 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo;

10.7 - Quaisquer alterações, nas regras fixadas neste Edital, somente poderão ser feitas, por meio de outro Edital;

10.8 - O processo de seleção será realizado pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação designada por Portaria, para esse fim;

10.9 - O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 02(dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.



**11 – CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

DATA/PERÍODO	ESPECIFICAÇÃO
21, 22 e 23/05/2025	Inscrição no Centro Educacional Municipal de Paulo Afonso - CEMPA – localizado na Travessa Luiz Viana Filho, nº 100, Centro, Paulo Afonso-BA, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.
26 a 30/05/2025	Análise curricular.
02/06/2025	Divulgação do resultado da análise curricular.
03 e 04/06/2025	Interposição de recurso.
05/06/2025	Convocação para entrevista.
09 a 13/06/2025	Entrevista na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Apolônio Sales, 1336 – centro, Paulo Afonso-BA.
17/06/2025	Divulgação do resultado final.

Paulo Afonso - BA, 19 de maio de 2025.

  
Mário Cesar Barreto Azevedo  
Prefeito

  
Ercio Chaves de Souza  
Secretário Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL – SME – 001/2025



**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – Nº \_\_\_\_\_**

**CARGO PRETENDIDO: Assistente Cuidador**

**Documentos anexos:**

- ( ) Currículo Vitae com comprovações.
- ( ) Comprovante de Residência.
- ( ) Cópia da Comprovação de Formação exigida para o cargo pleiteado.
- ( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- ( ) Cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral da última eleição.
- ( ) Cópia do CPF. ( ) Cópia do RG.

**Nº de Folhas:** \_\_\_\_\_

Nome				Nº	
Endereço					
Bairro		Cidade			
Telefones					
E-mail					
RG			Órgão expedidor		
CPF					
Possui deficiência	Não	Sim	Qual?		

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital SME 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária. O (a) Candidato (a) declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime, prevista no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.  
Paulo Afonso - Ba, \_\_\_\_ de maio de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – Nº \_\_\_\_\_**

**CARGO PRETENDIDO: Assistente Cuidador**

Nome: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Paulo Afonso, \_\_\_\_ de maio de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL – SME – 001/2025



**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR**  
**TEMPO DETERMINADO.**  
**EDITAL – PSS – SME - 001/2025**

**Formulário para interposição de recurso no Processo Seletivo Simplificado**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_,  
protocolo de inscrição nº \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo  
Simplificado para o cargo de Assistente Cuidador apresento recurso perante a comissão  
do referido Processo Seletivo Simplificado contra decisão do resultado da análise  
curricular.

Estes são os argumentos com os quais contesto a referida decisão:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Paulo Afonso, \_\_\_\_ de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL – SME – 001/2025



**O presente recurso deverá ser preenchido e assinado pelo candidato e protocolado dentro do prazo legal junto à Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Apolônio Sales, 1336 - centro – Paulo Afonso – BA.**

### **ANEXO III**

**O currículo deve constar:**

- Dados pessoais;
- Nível de Escolaridade (formação acadêmica);
- Títulos de Pós-Graduação;
- Capacidade técnica e experiência profissional: Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardem estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre. INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU / CARGO(S) OCUPADO(S)/ FUNÇÕES EXERCIDAS / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos);
- Certificados, declarações de participação em congressos, conferências, seminários (na área, nos últimos 05 anos; registrar carga horária dos certificados).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL – SME – 001/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA**  
GABINETE DO PREFEITO

**ERRATA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0111/2025**

O MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, por meio desta, retificar a publicação do **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0111/2025**, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 6416, pág. 2, no dia 13 de maio de 2025, a fim de corrigir a informação referente GRAFIA do extrato e do contrato dele originado.

**ONDE SE LÊ: (...) Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Município de Santana do Ipanema - AL, oriundo da Pregão Eletrônico – **SRP nº 03/2023** e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 03.26.0042/2024, cujo objeto é o registro de preços para a futura eventual contratação de empresa especializada em Locação de estrutura de eventos diversos, especificados nos Lotes de 01 a 13 do Termo de Referência. (...).

**LEIA-SE: (...) Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Município de Santana do Ipanema - AL, oriundo do Pregão Eletrônico – **SRP nº 03/2024** e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 03.26.0042/2024, cujo objeto é o registro de preços para a futura eventual contratação de empresa especializada em Locação de estrutura de eventos diversos, especificados nos Lotes de 01 a 13 do Termo de Referência. (...).

Feito as correções necessárias, desta forma mantem-se os demais termos inalterados.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 20, DE 14 DE MAIO DE 2025**

*EMENTA – PORTARIA Nº 20/2025. NOMEAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 77 e 93, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso e no Decreto nº 90 de 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece os princípios que regem a nova Lei de Licitações.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a servidora Priscila Cavalcante Albuquerque Varjão, encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Administração e, atualmente, integra a equipe de planejamento desta Secretaria.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na equipe de planejamento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Equipe de Planejamento, conforme o art. 18 da Lei 14.133/2021, nomeando os seguintes servidores:

I – Alan Fernandes Queiroz Melo – Mat. 5047853-1;

II – Priscila Cavalcante Albuquerque Varjão – Mat. 5047861-2;

III – Sávio de Jesus Siqueira – Mat. 5072811;

**Art. 2º** - Compete à equipe de planejamento:

I – Elaborar estudo preliminar e identificar as necessidades que justifiquem a contratação nos termos da Lei;



II – Realizar análise de mercado e estimativa de preço;

III – Colaborar com a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

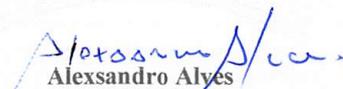
IV – Cumprir as demais atribuições previstas em normativas aplicáveis à fase de planejamento da contratação;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se.

Paulo Afonso – BA, quarta-feira, 14 de maio de 2025.

  
Alexandro Alves  
Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 21, DE 16 DE MAIO DE 2025**

*EMENTA – PORTARIA Nº 21/2025. TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 14/2025 – SEAM. NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.*

O SECRETARIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 77 e 93, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso e no Decreto nº 90 de 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria nº 14/2025 – SEAM, publicada no Diário Oficial, em 05 de maio de 2025, edição 6384, a qual nomeia gestor e fiscal de contratos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de responsável para fiscalização dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Paulo Afonso – BA, no intuito de garantir o fiel cumprimento da execução das obrigações pactuadas.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 14.133/2021, que estabelece as normas de licitações e contratações para a Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 14/2025 – SEAM, publicada no Diário Oficial, em 05 de maio de 2025, edição 6384, a qual nomeia gestor e fiscal de contratos.

**Art. 2º** - Designar o servidor Josivan Silva de Sá, matrícula nº 50478755, como fiscal do contrato abaixo listado:

I – Contrato nº 069/2025, Proc. Adm. Nº 000978/000086/2025;

**Art. 3º** - Competem ao fiscal de contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, tomando as providências necessárias para o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais, na forma da Lei 14.133/2021.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**Art. 5º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se.

Paulo Afonso – BA, sexta-feira, 16 de maio de 2025.

  
Alessandro Alves  
Secretário Municipal de Administração